



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 008/2021

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no *campus Histórico da UFLA*, em Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob o no.07.905.127/0001-07, vem, por meio de seu Diretor Executivo, Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO**, que será **regida pelo Decreto Federal no 8.241, de 21 de maio de 2014**, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal no 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DO OBJETO e DATA DO CERTAME

Contratação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria técnica jurídica (art. 13 da Lei 8.666/93) na área ambiental como subsídio e de forma acessória aos serviços objeto do Contrato nº. 022/020 entre UFLA / VALE S.A, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

1.2 – DATA DO CERTAME

1.2.1. A sessão de recebimento e julgamento das propostas será realizada na data de **29/03/2021, às 09 horas**, na sede da Fundecc, localizada no Campus Histórico da UFLA, S/N, CEP 37200-900, LAVRAS-MG.

1.2.2. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

2. DO VALOR

2.1 O valor máximo aceitável para a contratação é o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, para todos os serviços.

3. DA FONTE DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos financeiros decorrente do Projeto Vale/Brumadinho – Contrato 022/2020 UFLA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Seleção todas as pessoas jurídicas ou consórcio, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar desta seleção:

4.2.1 Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a **FUNDECC**.

4.2.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2.3 Empresas concordatárias, ou que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.4 Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta Seleção Pública.

4.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

4.4 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

neste instrumento e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

4.5. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para cplfundecc@gmail.com

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.2. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Seleção, via Correios ou pessoalmente, até a hora da realização deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no Item 1 deste Instrumento Convocatório.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE. Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2021 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENVELOPE. Nº 02 – HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2021 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

5.4. A FUNDECC não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” que não sejam protocolizados perante Comissão de Seleção, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da abertura, no local, até a data e horário definidos neste Edital.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

6.1. A proposta de preços deverá estar impressa em **01 (uma)** via, em papel timbrado do

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

6.2. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico e e-mail.

6.3. Preço em reais (R\$) da hora de serviço e total estimado. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da abertura da sessão pública;

6.5. Indicação expressa de que nos valores apresentados estão inclusos custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados;

6.6. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

6.7. Não serão consideradas as propostas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório.

6.8. Os preços constantes na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

7.1. Para habilitação nesta Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado nos itens seguintes:

7.1.1 Habilitação jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.3. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

7.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

7.1.3.2 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.1.3.2. O prazo previsto no item **7.1.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

7.1.3.3. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.1.4 Qualificação econômico-financeira

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.5 Qualificação técnica

7.1.5.1 Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante ou seus profissionais já tenham executado serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto licitado.

7.1.6 Declarações

A licitante deverá apresentar preenchidas todas as declarações contidas nos anexos deste instrumento.

7.1.6.1. A licitante da melhor oferta deverá possuir, mediante consulta pelo Presidente da

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

Comissão:

7.1.6.2. Regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da **Transparência** (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

7.1.6.3. Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça **(CNJ)**;

7.1.6.4. Regularidade no Cadastro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei no 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU), a ser verificada no portal do **TCU**;

7.2 Disposições gerais da habilitação

7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação **poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples acompanhada do respectivo original para ser atestada pela Comissão de Seleção ou por membro da equipe**, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.2.2. Para fins de habilitação, a verificação pela FUNDECC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.2.3. A FUNDECC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

7.2.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

8. DA SESSÃO DE SELEÇÃO: PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será adotado o modo de disputa fechado, no qual as propostas são

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

enviadas/apresentadas em envelopes lacrados, permanecendo sigilosas até a data e hora designadas para a abertura e divulgação.

8.2. Conforme previsto no art. 10 do Decreto Federal no 8.241, de 2014, **no modo de disputa fechado não há sessão de disputa de lances entre as empresas**. O valor constante no envelope de proposta é considerado, para efeito de disputa, a oferta final da licitante.

8.3. Os participantes deverão entregar/encaminhar à Comissão de seleção, até a data e hora constantes no Item 1 deste edital, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, referente (s) ao (s) lote (s) que deseja disputar.

8.4. As pequenas empresas deverão fazer constar no envelope de Proposta a certidão de comprovação do porte da empresa.

8.5. Após a data e horário limite estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

8.6. Após analisar os documentos das empresas, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

8.7. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

8.8. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

8.9. A realização do julgamento das propostas se dá antes da fase de habilitação sendo que essa se resumirá ao exame dos documentos apresentados pelo detentor da proposta considerada mais vantajosa e de menor preço.

8.10. Abertos os envelopes de propostas comerciais apresentados, estas serão analisadas verificando o preço, a sua exequibilidade, e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

aquelas que estiverem em desacordo.

8.11. Será desclassificada a proposta que:

8.12. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.13. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.14. Não vierem a comprovar a sua exequibilidade.

8.15. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.17. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.18. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço www.fundecc.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a: a) Julgamento das propostas; b) Julgamento da habilitação da empresa; c) Resultado de recurso porventura interposto; d) Resultado de julgamento desta Seleção.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

9. RESULTADO

9.1. A proposta vencedora, será aquela que ofertar no ENVELOPE N°1 o **MENOR PREÇO GLOBAL** total, desde que atenda cumulativamente os quesitos habilitatórios.

9.1.1. Ficarão à disposição dos participantes inabilitados, por 30 (trinta) dias, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação. Após este período, os referidos documentos serão descartados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Conforme dispõe o Decreto Federal n. 8.241/2014, os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, por e-mail (cplfundecc@gmail.com), até 01 (uma) hora após a publicação dos resultados, ou presencialmente, fazendo contar na Ata, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de ciência.

10.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

10.4 O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

11.1. A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

homologação do resultado pelo Diretor-Presidente da FUNDECC.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor da FUNDECC adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

11.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o compromisso, segundo minuta de contrato, conforme Anexo II.

11.3.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a respectiva habilitação, sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

11.3.2.1 Os participantes remanescentes convocados conforme hipótese do subitem.

11.3.2.2 observada a ordem de classificação, deverão se manifestar pela aceitação ou não da contratação nos termos da proposta do licitante vencedor.

11.4. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da convocação, que será publicada no sítio Eletrônico da Fundação ou enviada por e-mail, ou ainda, por ofício entregue mediante recibo.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento até 30 dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) **atestada pelo fiscal e coordenador** do projeto a partir da execução do(s) serviço(s), contendo o **detalhamento dos serviços executados**, por meio de **boleto**

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancária em conta corrente.

12.3. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.4. A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

12.5. A FUNDECC efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O serviço deverá ser executado na forma estabelecida no Edital e no Termo de Referência, na qualidade e padrões neles especificados, nas datas determinadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

14.1. Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta Seleção Pública.

14.2. Indicar, a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade do serviço.

14.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade quanto à integridade da execução dos serviços bem como em seus relatórios.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. A licitante vencedora terá como obrigações, além dos itens dispostos abaixo, todos os itens discriminados no **Anexo I** deste edital e do respectivo contrato.

15.2. Zelar pelo bom nível de qualidade dos serviços prestados;

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

15.3. Efetuar os pagamentos do pessoal vinculado ao serviço prestado, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários que incidirem na execução dos serviços aqui contratados, não havendo entre os seus empregados ou prepostos e a FUNDECC qualquer vínculo trabalhista;

15.4. Apresentar junto com a Nota Fiscal o ateste relativo à execução dos serviços.

15.5. Comunicar imediatamente à **FUNDECC** qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a execução do serviço, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pela mesma desde já;

15.6. Acatar as orientações da **FUNDECC**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.7. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela **FUNDECC**, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital;

16. DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

16.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do preposto indicado pela Fundecc devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução dos serviços contratados.

16.2. As entregas dos serviços serão feitas mediante a apresentação de relatórios das atividades executadas para avaliação e aprovação, pelo fiscal, conforme cronogramas das atividades a serem desenvolvidas pelo consultor constante no termo de referência (Anexo I) deste edital.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada, a FUNDECC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no **subitem 17.2**;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2. A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30o (trigésimo) dia**;

b) A partir do **31º. (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;

17.3. As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela FUNDECC.

17.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

17.5. Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

18.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.fundecc.org.br> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDECC.

18.3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

18.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

18.5. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

18.6. Será designada nova data para realização da sessão quando: **a)** For acolhida a impugnação contra o ato convocatório; **b)** A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido; **c)** Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura do envelope que a contém.

18.8. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto Federal no 8.241 de 2014.

18.9. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

18.10. É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

18.11. A presente Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por vício de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização: **a)** Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados; **b)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

18.13. Aos licitantes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias à execução do objeto licitado.

18.14. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

18.15. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, Campus Histórico da UFLA, Lavras, MG, pelo telefone (35) 3829-1815/1901 ou pelo e-mail cplfundecc@gmail.com

19. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V - Modelo da Proposta de preços.

Lavras(MG), 19 de março de 2021.

Antônio Carlos Cunha Lacrete Junior
Diretor Executivo

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto: Contratação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria técnica jurídica (art. 13 da Lei 8.666/93) na área ambiental como subsídio e de forma acessória aos serviços objeto do Contrato nº. 022/020 entre UFLA / VALE S.A, conforme especificações que constam no item 4 deste termo.

2 – Justificativa: A contratação se dá pela necessidade de apoio na área do direito ambiental para subsidiar a prestação dos serviços técnicos pela UFLA à empresa VALE S.A, no âmbito do Projeto de Extensão da Universidade Federal de Lavras denominado “*Avaliação de Efeitos Ecológicos Considerando os Meios Biótico, Físico e Socioeconômico Impactados pelo Rompimento da Barragem I da Mina de Córrego do Feijão (Brumadinho-Mg): uma Abordagem Interdisciplinar para Assistência Técnica de Perícia na Mensuração de Danos e Reparos Necessários*”, objeto do Contrato nº 022/2020 - UFLA.

3 – Especificações, quantidades e valor estimado do objeto:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.(*) R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de serviços de assessoria técnica e consultoria sob demanda na área do direito ambiental para subsidiar a prestação dos serviços profissionais a serem prestados pela UFLA à empresa VALE S.A, no âmbito do Projeto de Extensão da Universidade Federal de Lavras denominado “ <i>Avaliação de Efeitos Ecológicos Considerando os Meios Biótico, Físico e Socioeconômico Impactados pelo Rompimento da Barragem I da Mina de Córrego do Feijão (Brumadinho-Mg): uma Abordagem Interdisciplinar para Assistência Técnica de Perícia na Mensuração de Danos e Reparos Necessários</i> ”, objeto do Contrato nº 022/2020 – UFLA, observando ainda as disposições e especificações contidas no Plano de Trabalho do referido contrato 022/2020.	367	hora	250,00	91.750,00

(*) valor de hora fixado pela Tabela de Honorários - Resolução CP/01/2015- OAB/MG.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

4 - Prazo de prestação do serviço: O prazo de vigência do inicial contrato será de 160 (cento e sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite previsto no Decreto Federal nº. 8.421/2014 c/c art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

5- MOTIVAÇÃO

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão bem como os desenvolvimentos institucionais, científicos e tecnológicos da UFLA, mediante assessoramento à elaboração de projetos e administração dos recursos financeiros auferidos. A FUNDECC é reconhecida como entidade cuja atuação tem a finalidade de transformar as ideias da UFLA em projetos com resultados imediatos, produtivos, levando a Universidade além da sua função primordial, a produção de conhecimento e inteligência, como é o caso da área técnica ambiental e demais especialidades constantes do contrato 022/2020 firmado com a empresa Vale S/A.

6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será por demanda e não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a FUNDECC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A contratação é fundamentada através de hora técnica sob demanda observando o valor sugerido pela Tabela de honorários da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais.
- A CONTRATANTE designará um colaborador/preposto para fazer a abertura/acompanhamento das ordens de serviços.
- A critério da CONTRATANTE, os serviços descritos em metas de projetos poderão ser executados fora da sede da CONTRATADA, em instalações ou locais a serem designados pela FUNDECC, sem qualquer subordinação ou vínculo trabalhista.

8- FLUXO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

A prestação de serviço somente poderá ocorrer mediante solicitação efetuada através de Ordem de Serviço (OS).

A CONTRATANTE supervisionará e, quando julgar necessário, poderá participar de todas as etapas da execução dos serviços requeridos à CONTRATADA.

As ordens de serviços abertas pelo preposto da CONTRATANTE deverão seguir o fluxo abaixo:

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

8.1 Termo de Abertura de Ordens de Serviços (OS)

Para execução de determinado serviço a CONTRATANTE deverá emitir um documento denominado “Ordem de Serviço - OS” que expressa a demanda desejada que poderá ser enviado por e-mail.

Baseado na Ordem de Serviço a CONTRATADA prestará o serviço e elaborará um documento denominado “Relatório”, que será submetido a homologação do preposto da Contratante para homologação.

Ao final de cada etapa dos serviços previstos na OS, a CONTRATANTE homologará o recebimento dos serviços mediante o “atesto”.

9- Fluxo de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente referente ao valor das Ordens de Serviço finalizadas e aprovadas pela CONTRATANTE no período, levando em consideração a quantidade de horas técnicas executadas, e somente ocorrerá mediante ateste pelo preposto da Fundação.

O pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, no 5º dia útil, contado da homologação final exarada pelo preposto da fundação certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal, das guias de quitação de tributos devidamente preenchidas, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à CONTRATADA, e da Ordem de Serviço para realização do serviço pertinente.

Para a realização de cada pagamento a contratada, deverá apresentar os seguintes documentos, juntamente com a nota fiscal:

- Certidão Negativa de Débitada RFB, ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão de Regularidade Trabalhista.

10- OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

10.1 Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, mobiliários, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando executados no ambiente físico da CONTRATANTE;

10.2 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

10.3 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE;

10.4 Dar ciência à CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

10.5 Nomear um Preposto para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

10.6 Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

10.7 Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.8 Avaliar e homologar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço, conforme o descrito neste Termo de Referência.

10.9 Verificar e atestar as faturas mensais da CONTRATADA no prazo máximo de 10 dias.

10.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA referentes ao CONTRATO.

10.11. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos.

11.2 No momento da assinatura do contrato, indicar, formalmente, preposto e substituto eventual que tenha capacidade gerencial e de coordenação para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE, quando do exercício dessa função.

11.3 Encaminhar, mensalmente, em conjunto com a fatura/nota fiscal, todos os relatórios das Ordens de Serviços executadas.

11.4 Encaminhar à FUNDECC, sempre que houver afastamentos legais ou substituição de funcionários, relação nominal dos profissionais, indicando CPF e área de atuação.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

11.5 Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços, de acordo com as necessidades pertinentes à execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação.

11.6 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços.

11.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNDECC

11.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.9 Encaminhar todas as faturas dos serviços prestados.

11.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

11.11 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

11.12. Assinar o “Termo de Confidencialidade”, quando da assinatura do instrumento contratual.

11.13 Assinar instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim.

11.14 A CONTRATADA obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11.15. A Contratada deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência e em outras obrigações previstas no contrato, inclusive, comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

12- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de representante designado pela CONTRATANTE.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora às multas previstas neste Item, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções que se seguem:

Advertência:

A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Multa:

O atraso injustificado na execução de qualquer serviço previsto neste edital e seus anexos sujeitará a licitante vencedora multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a licitante vencedora multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no subitem acima.

Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e nos seus anexos, bem como a recidiva advertência, sujeitará a licitante vencedora multa de 0,1% a 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da FUNDECC pelos prejuízos resultantes.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas.

As sanções estabelecidas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, observando aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas acima:

Pela recusa injustificada em assinar o contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito.

Pelo descumprimento de alguma das cláusulas e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da FUNDECC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela FUNDECC, em relação a um dos eventos arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da FUNDECC poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14- VALOR ESTIMADO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O contratante pagará à contratada, **pelos serviços demandados**, de acordo com este termo de referência, tendo por base o valor unitário de hora técnica integrante de sua proposta, as atividades e quantidades efetivamente executadas e medidas.

14.2 O valor estimado total dos serviços, de acordo com a tabela vigente de Honorários da OAB/MG, para o período de **160 (cento e sessenta) dias será de R\$ 91.750,00** (noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais).

14.3 Esse valor é **meramente estimativo**, não obrigando a FUNDECC ao seu pagamento integral. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente aos serviços efetivamente demandados pela FUNDECC e regularmente executados pela contratada.

Lavras-MG, 17 de março de 2021.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

parte do presente instrumento independentemente de transcrição, obrigando a CONTRATADA ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesses documentos;

2.2.2. Zelar pelo bom nível de qualidade dos serviços prestados;

2.2.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas necessárias para recebimento dos valores correspondentes;

2.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a prestação dos serviços, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já;

2.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.2.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que a CONTRATANTE venha a sofrer durante a execução do objeto contratual, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;

2.2.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.2.8. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios e informações sobre a prestação dos serviços contratados;

2.2.9. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão exercidas por representante designado pela CONTRATANTE;

2.2.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.2.11. Respeitar os prazos avençados no edital e neste instrumento de contrato;

2.2.12. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

2.2.13. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos trabalhos prestados, cuja divulgação não tenha sido autorizada pela CONTRATANTE;

2.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços dentro das normas, destinando local apropriado para a entrega dos relatórios necessários;

b) Indicar a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade dos serviços;

c) Solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujo cumprimento foi efetivamente comprovado pela fiscalização;

d) Efetuar a conferência e recebimento dos serviços, nos termos da Cláusula Terceira;

e) Notificar a CONTRATADA sobre eventual recusa dos serviços ou sobre a necessidade de adequação ou correções que se fizerem necessárias;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.

g) Arcar com todas as despesas oriundas de viagens comprovadamente realizadas a

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

serviço da FUNDECC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DOS PRAZOS

3.1. A Contratada deverá executar os serviços na forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência – anexo ao Edital de Seleção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo de preposto indicado pela FUNDECC, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução do serviço contratado.

4.2. A fiscalização atuará do início até o término do contrato, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pelos serviços demandados e regularmente executados previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital do Processo de Seleção.

5.2. O coordenador somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

5.3. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização atestando que os serviços foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.4. Serão retidos da CONTRATADA, os percentuais referentes a pagamentos do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, CSL/COFINS/PIS/PASEP constantes da Tabela de Retenções dos bens e serviços fornecidos, segundo a IN SRF 1234 de 11.01.2012.

5.5. O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento na forma descrita no Termo de Referência anexo ao Edital, por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancária em conta corrente vinculada ao **Banco do Brasil S/A**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal.

6.2.1. Ao final de cada etapa, o fiscal deverá apurar o resultado da execução do objeto em consonância com o previsto no ato convocatório e neste Contrato.

6.2.2. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

contrato para recebimento definitivo.

6.2.2.1. O relatório circunstanciado da fiscalização deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

6.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.3.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no presente instrumento.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções: a) advertência; b) multa na forma prevista no subitem 7.3; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3. A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

a) Se não prestar o serviço no prazo e na forma estipulada, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;

b) A partir do 31º. (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do item a que diz respeito;

7.4. As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE.

7.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.5. Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. São causas da rescisão do presente contrato, de pleno direito e independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, as previstas na legislação vigente.

8.2. Em caso de rescisão do contrato pela CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, aquela se obriga a pagar as etapas já cumpridas do Contrato.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

8.3. Se a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Havendo rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. Os originais dos relatórios, bem como outros documentos, produzidos pelo CONTRATADO(A) na execução dos serviços determinados neste Contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a ela ser entregues na conclusão dos trabalhos. Fica entendido, todavia, que o CONTRATADO(A) poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta registro e cópia dos aludidos documentos.

9.2. O CONTRATADO(A) cede à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos patrimoniais referentes ao objeto deste CONTRATO, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela CONTRATANTE.

10.2. A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e com as especificações do Edital de Seleção Pública nº 0xx/2021, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao assunto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Lavras, de de 2021.

CONTRATANTE

Prof.

Diretor Executivo

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA nº xx/2021

DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A , CNPJ no. , com sede à , declara, sob as penas da lei:

- Pleno atendimento às exigências do Edital
- Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;
- Para todos os efeitos legais, que ao apresentar proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Examinou cuidadosamente todo o Edital e os Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que prestará os serviços especificados nas condições e prazos constantes do Anexo I - Termo de Referência;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- Cumpre a Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente.

(Cidade), de 2021

Assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo RG/CPF



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Seleção Pública, nº 0xx/2021 instaurado pela FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendemos os requisitos para participação nesta licitação, sujeitando-nos as disposições previstas na Lei Complementar no 123/2006 e as disposições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo: RG/CPF:



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA (papel timbrado)

À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural Seleção Pública nº xxx/2021
Data: xx/xx/xx

Em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº xx/2021, apresento nossa proposta de preço para o serviço, conforme abaixo especificado:

Item e do termo de referência por hora técnica especializada Preço total estimado da proposta R\$ (por extenso)

1. Prazo de validade da proposta: (no mínimo: 60 (sessenta) dias).
2. Prazo de entrega: conforme termo de referência.
3. A entrega do objeto desta licitação para a FUNDECC ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital do Seleção Pública n. xx/2021
4. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.
5. Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital de SELEÇÃO PÚBLICA n.o XX/2021, especialmente as fixadas para pagamento e execução dos serviços, contidas na minuta do contrato.
6. Declaramos que no preço proposto encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente Seleção, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

Dados da Empresa: Razão Social: CNPJ/MF: Insc. Estadual: _ Endereço: Bairro:
Cidade: UF: CEP: _ Tel.: Fax: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente: _

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: (apresentar com a proposta cópia de RG e CPF)